



PREFEITURA DE  
PALMEIRINA

Trabalhando pelo amor  
da nossa vida

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024  
CONTRATO Nº. 033/2024



CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA/PE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA**, estado de Pernambuco, com sede à Rua Av. Des. João Paes de Carvalho, 396 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.091.098/0001-41, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. Iranair Paes Bezerra dos Anjos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.963.004-47, e no RG sob o nº 7.540.765 - SDS/PE, e de outro lado, a empresa **ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 38.014290/0001-03, estabelecida na Av. Frei Caneca, nº. 121 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55.296-390, neste ato representada pela sócia administradora a Sr<sup>a</sup>. Isabel Cristina Moraes Marinho, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob o nº. 7738949 SDS/PE, portadora do CPF sob o nº. 089.987.554-83, residente e domiciliada na Rua Bernardino Guimarães, nº. 473 - Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55.294-595, doravante, denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 020/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Forneimento de medicamentos e material de uso hospitalar, a fim de atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Palmeirina- PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

I. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta da **CONTRATADA**;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja dotação orçamentária, saldo financeiro depositado em conta, e conveniência administrativa, de acordo com a legislação vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 882.214,03** (Oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e quatorze reais e três centavos), de acordo com a planilha de especificações abaixo:

Item	Especificação	Und	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	AAS 100MG COMP	COMP	IMEC	36000	R\$ 0,02	R\$ 720,00
2	ACIDO FOLICO 5MG COMP	COMP	NATULAB	30000	R\$ 0,03	R\$ 900,00
3	ALBENDAZOL 400MG COMP	COMP	PRATI	3600	R\$ 0,40	R\$ 1.440,00
4	ALBENDAZOL SUSP 40MG/ML 10ML	FR	GEOLAB	960	R\$ 1,35	R\$ 1.296,00
5	ALDACTONE 25MG COMP (ESPIRONOLACTONA)	COMP	PFIZER	12000	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
6	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	UND	FARMACE	1200	R\$ 2,40	R\$ 2.880,00
7	AMOXICILINA 250MG/5ML COM 60 ML	FR	PRATI	1440	R\$ 4,85	R\$ 6.984,00
8	AMOXICILINA 500MG COMP	COMP	PRATI	30000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
9	ANLODIPINO 5MG COMP	COMP	GEOLAB	42000	R\$ 0,03	R\$ 1.260,00
10	ANLODIPINO 10MG COMP	COMP	GEOLAB	30000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00





PREFEITURA DE  
PALMEIRINA

Trabalhando pelo amor  
da nossa vida



11	ATENOLOL 50MG COMP	COMP	PRATI	12000	R\$	0,04	R\$	480,00
12	AZITROMICINA 500MG COMP	COMP	PHARLAB	8400	R\$	0,76	R\$	6.384,00
13	AZITROMICINA 600MG SUSP 15ML	FR	PHARLAB	1440	R\$	6,80	R\$	9.792,00
14	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML COM 20 ML	FR	HIPOLABOR	30	R\$	7,34	R\$	220,20
15	CAPTOPRIL 25MG COMP	COMP	GEOLAB	84000	R\$	0,02	R\$	1.680,00
16	CARVÃO VEGETAL ATIVADO POTE COM 250 GR	UND	U.QUIMICA	5	R\$	44,14	R\$	220,70
17	CARVEDILOL 12,5MG C/30 COMP	CX	LEGRAND	240	R\$	0,34	R\$	81,60
18	CARVEDILOL 3,125MG C/30 COMP	CX	LEGRAND	24	R\$	3,00	R\$	72,00
19	CARVEDILOL 6,25MG C/30 COMP	CX	LEGRAND	10	R\$	2,79	R\$	27,90
20	CARVEDILOL 25MG C/30 COMP	CX	LEGRAND	20	R\$	7,54	R\$	150,80
21	CEFALEXINA 250MG SUSP 60ML	FR	TEUTO	960	R\$	7,00	R\$	6.720,00
22	CEFALEXINA 500MG COMP	COMP	TEUTO	18000	R\$	0,50	R\$	9.000,00
23	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	COMP	PRATI	12000	R\$	0,16	R\$	1.920,00
24	DEXAMETASONA 1G CREME 10G	UND	PRATI	1800	R\$	1,65	R\$	2.970,00
25	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP	COMP	GEOLAB	7200	R\$	0,05	R\$	360,00
26	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML SUSP 100ML	FR	FARMACE	1200	R\$	1,95	R\$	2.340,00
27	DIPIRONA 500MG COMP	COMP	GREENPHARMA	96000	R\$	0,13	R\$	12.480,00
28	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	FR	FARMACE	3600	R\$	1,09	R\$	3.924,00
29	ENALAPRIL 5MG COMP	COMP	BELFAR	30000	R\$	0,04	R\$	1.200,00
30	ENALAPRIL 10MG COMP	COMP	BELFAR	48000	R\$	0,03	R\$	1.440,00
31	FLUCONAZOL 150MG COMP	COMP	MEDQUIMICA	2400	R\$	0,45	R\$	1.080,00
32	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMP	GEOLAB	36000	R\$	0,04	R\$	1.440,00
33	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	COMP	MEDQUIMICA	84000	R\$	0,02	R\$	1.680,00
34	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	COMP	MEDQUIMICA	180000	R\$	0,02	R\$	3.600,00
35	HIDROXIDO DE ALUMINIO SOL 100ML	FR	IMEC	480	R\$	2,40	R\$	1.152,00
36	IBUPROFENO 50MG GOTAS 30ML	FR	NATULAB	2400	R\$	2,45	R\$	5.880,00
37	IBUPROFENO 300MG COMP	COMP	VITAMEDIC	36000	R\$	0,10	R\$	3.600,00
38	LORATADINA 10MG COMP	COMP	GEOLAB	12000	R\$	0,07	R\$	840,00
39	LORATADINA 1MG/ML COM 100 ML	FR	PRATI	2400	R\$	2,90	R\$	6.960,00
40	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP	COMP	EMS	420000	R\$	0,03	R\$	12.600,00
41	METFORMINA 500MG COMP	COMP	PRATI	72000	R\$	0,13	R\$	9.360,00
42	METFORMINA 850MG COMP	COMP	PRATI	180000	R\$	0,11	R\$	19.800,00
43	METILDOPA 250MG COMP	COMP	EMS	6000	R\$	0,39	R\$	2.340,00
44	METOCLOPRAMIDA 4% GTS 10ML	FR	BELFAR	360	R\$	1,58	R\$	568,80
45	METRONIDAZOL 250MG COMP (CANDERM)	COMP	PRATI	7200	R\$	0,17	R\$	1.224,00
46	METRONIDAZOL CREME 100MG VAG+APLIC 50GR	UND	PRATI	960	R\$	5,77	R\$	5.539,20
47	METRONIDAZOL SUSP ORAL 4% 120ML	FR	BELFAR	120	R\$	9,97	R\$	1.196,40
48	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/G 28G	UND	HIPOLABOR	960	R\$	3,09	R\$	2.966,40
49	MICONAZOL CREME VAGINAL 80GR	UND	PRATI	135	R\$	7,99	R\$	1.078,65
50	OLEO MINERAL COM 100 ML	UND	FARMACE	80	R\$	3,19	R\$	255,20
51	OMEPRAZOL 20MG COMP	COMP	GEOLAB	60000	R\$	0,04	R\$	2.400,00
52	PARACETAMOL 15ML GTS	FR	FARMACE	2400	R\$	1,20	R\$	2.880,00
53	PARACETAMOL 500MG COMP	COMP	HIPOLABOR	36000	R\$	0,07	R\$	2.520,00
54	PENICILINA G.BENZ. 600UI INJ	AMP	TEUTO	600	R\$	6,20	R\$	3.720,00
55	PENICILINA G.BENZ. 1200UI INJ	AMP	TEUTO	1200	R\$	5,95	R\$	7.140,00
56	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL 100ML	FR	HIPOLABOR	1800	R\$	6,10	R\$	10.980,00
57	PREDNISOLONA 20MG COMP	COMP	HIPOLABOR	12000	R\$	0,15	R\$	1.800,00
58	PROMETAZINA 25MG COMP	COMP	TEUTO	15000	R\$	0,11	R\$	1.650,00
60	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG C/200 DOSES	FR	TEUTO	180	R\$	10,70	R\$	1.926,00
61	SINVASTATINA 20MG COMP	COMP	PHARLAB	48000	R\$	0,05	R\$	2.400,00
62	SINVASTATINA 40MG COMP	COMP	PHARLAB	84000	R\$	0,10	R\$	8.400,00





PREFEITURA DE  
PALMEIRINA

Trabalhando pelo amor  
da nossa vida



63	SULFA+TRIMETROPIMA SUSP 50ML	FR	TEUTO	800	R\$	3,37	R\$	2.696,00
64	SULFA+TRIMETROPRIMA 400+80MG COMP	COMP	PRATI	14400	R\$	0,17	R\$	2.448,00
65	SULFADIAZINA DE PRATA POM 30G	UND	NATIVITA	120	R\$	4,70	R\$	564,00
66	SULFADIAZINA DE PRATA POM 50G	UND	NATIVITA	30	R\$	6,20	R\$	186,00
67	SULFATO FERROSO 125MG/ML GTS 30ML	FR	BELFAR	480	R\$	0,94	R\$	451,20
69	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNDS	PCT	THEOTO	60	R\$	5,32	R\$	319,20
70	ABSORVENTE P/POS PARTO C/20 UNDS	PCT	MAXI	120	R\$	9,30	R\$	1.116,00
71	AGUA OXIGENADA 10% 1000ML	LIT	VIC PHARMA	24	R\$	7,23	R\$	173,52
72	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100 UND	CX	LABOR IMPORT	170	R\$	6,05	R\$	1.028,50
73	AGULHA DESC. 25X7,0 C/100 UND	CX	LABOR IMPORT	24	R\$	6,37	R\$	152,88
74	AGULHA DESC. 25X8,0 C/100 UND	CX	LABOR IMPORT	24	R\$	6,71	R\$	161,04
75	AGULHA DESC. 40X12 C/100 UND	CX	LABOR IMPORT	24	R\$	6,83	R\$	163,92
76	ALCOOL 70% 1000ML	CX	BIO QUIMICA	1500	R\$	5,93	R\$	8.895,00
77	ALGODAO HIDROFILO 500GR	RL	NATHY	400	R\$	12,34	R\$	4.936,00
78	APAR. OK METER MATCH II (GLICOSIMETRO)	UND	OK METER	20	R\$	90,30	R\$	1.806,00
79	APAR. ON CALL PLUS (GLICOSIMETRO)	UND	ACON	30	R\$	37,00	R\$	1.110,00
80	AVENTAL DESC. C/MANGA LONGA PCT C/10 SOFT (20G)	PCT	DESCARPACK	180	R\$	13,00	R\$	2.340,00
81	BOLSA P/ COLOSTOMIA DREN C/AD 19 A 64MM	UND	CONVATEC	480	R\$	7,70	R\$	3.696,00
82	CAMPO OPERATORIO 45X50 16G C/50 UNID	PCT	KASMED	24	R\$	48,00	R\$	1.152,00
83	CATETER INTRAV N. 14	UND	DESCARPACK	300	R\$	0,83	R\$	249,00
84	CATETER INTRAV. N.16	UND	DESCARPACK	300	R\$	0,55	R\$	165,00
85	CATETER INTRAV. N.18	UND	DESCARPACK	600	R\$	0,55	R\$	330,00
86	CATETER INTRAV. N.20	UND	DESCARPACK	1500	R\$	0,55	R\$	825,00
87	CATETER INTRAV. N.22	UND	DESCARPACK	5000	R\$	0,55	R\$	2.750,00
88	CATETER INTRAV. N.24	UND	DESCARPACK	5000	R\$	0,60	R\$	3.000,00
89	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADT/INF	UND	MEDSONDA	360	R\$	0,95	R\$	342,00
92	COLAR CERVICAL M	UND	ORTOFEX	1	R\$	12,00	R\$	12,00
93	COLETOR DE URINA S/F 2LT	UND	LABOR IMPORT	250	R\$	2,60	R\$	650,00
94	COLETOR PERFURO CORTANTE P/20 LTS	UND	FLEXPELL	512	R\$	6,98	R\$	3.573,76
95	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/10 11 F/EST	PCT	AMERICAN MEDICAL	69200	R\$	0,38	R\$	26.296,00
96	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500 09 FIOS	PCT	KASMED	200	R\$	8,07	R\$	1.614,00
97	CORD CLAMP UMBILICAL	UND	KOLPLAST	60	R\$	0,44	R\$	26,40
98	CUBA RIM 26 X 12CM	UND	CASSIFLEX	5	R\$	101,47	R\$	507,35
99	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL	UND	MD	6	R\$	540,00	R\$	3.240,00
100	DETERGENTE ENZ. PRATICZYME 1LT	FR	VIC PHARMA	80	R\$	24,61	R\$	1.968,80
101	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	LABOR IMPORT	6000	R\$	0,66	R\$	3.960,00
102	EQUIPO MICRO GOTAS C/INJETOR	UND	LABOR IMPORT	60	R\$	1,00	R\$	60,00
103	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL ESC.	UND	LABOR IMPORT	1000	R\$	0,80	R\$	800,00
104	ESPAÇADOR P/MEDICAMENTO AEROSSOL ADT/INF C/2	UND	G-TECH	10	R\$	31,50	R\$	315,00
105	ESPARADRAPO IMPER. 2,5CMX4,5M	UND	CREMER	500	R\$	1,84	R\$	920,00
106	ESPARADRAPO IMPER. 5CMX4,5M	UND	CREMER	1500	R\$	2,95	R\$	4.425,00
107	ESPARADRAPO IMPER. 10CMX4,5M	UND	CREMER	300	R\$	7,50	R\$	2.250,00
108	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX4,5M	UND	CREMER	240	R\$	4,97	R\$	1.192,80
109	ESPARADRAPO MICROPORE 5CMX4,5M	UND	CREMER	840	R\$	3,19	R\$	2.679,60
110	ESPEÇULO VAGINAL TAM G N/ESTERIL	UND	KOLPLAST	400	R\$	1,85	R\$	740,00
111	ESPEÇULO VAGINAL TAM M N/ESTERIL	UND	KOLPLAST	400	R\$	1,36	R\$	544,00
112	EXTENSAO P/SIST DE ASPIRAÇÃO BICO SILICONE 2MT	UND	CREMER	300	R\$	3,00	R\$	900,00
113	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	CREMER	200	R\$	3,45	R\$	690,00
114	FITA METRICA TIPO TRENA	UND	MD	10	R\$	6,06	R\$	60,60
115	FITA ON CALL PLUS C/50	CX	ACON	1000	R\$	22,00	R\$	22.000,00





PREFEITURA DE  
PALMEIRINA

Trabalhando pelo amor  
da nossa vida



116	FIXADOR CITOLOGICO AEROSOL 100ML	UND	KOLPLAST	30	R\$	8,10	R\$	243,00
117	KIT PAPANICOLAU G N/ESTERIL	UND	KOLPLAST	1000	R\$	3,00	R\$	3.000,00
118	LENCIL DE PAPEL 50X50	UND	FLEXPELL	120	R\$	5,30	R\$	636,00
119	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100 UND	CX	DESCARPACK	500	R\$	17,00	R\$	8.500,00
120	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100 UND	CX	DESCARPACK	200	R\$	17,00	R\$	3.400,00
121	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100 UND	CX	DESCARPACK	200	R\$	17,00	R\$	3.400,00
122	LUVA ESTERIL N. 7,0	PAR	DESCARPACK	300	R\$	1,15	R\$	345,00
123	LUVA ESTERIL N. 7,5	PAR	DESCARPACK	480	R\$	1,15	R\$	552,00
124	LUVA ESTERIL N. 8,0	PAR	DESCARPACK	300	R\$	1,12	R\$	336,00
125	MANTA TERMICA ALUMINIZADA TAM 2,10 X 1,40	UND	VIDA RESGA	12	R\$	5,14	R\$	61,68
126	MÁSCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADT	UND	PROTEC	24	R\$	6,21	R\$	149,04
128	MÁSCARA DESC. TRILHA C/ESLAST C/50 UNDS	CX	DESCARPACK	2500	R\$	3,95	R\$	9.875,00
130	MÁSCARA VENTURI P/OXIGENOTERAPIA ADT	UND	MD	12	R\$	8,93	R\$	107,16
131	MONONYLON 0-0 C/AG 2CM C/24	CX	PROCARE	10	R\$	33,00	R\$	330,00
132	MONONYLON 1-0 C/AG 2CM C/24	CX	PROCARE	10	R\$	30,96	R\$	309,60
133	MONONYLON 2-0 C/AG 2CM C/24	CX	PROCARE	72	R\$	30,96	R\$	2.229,12
134	MONONYLON 3-0 C/AG 2,0CM C/24	CX	PROCARE	12	R\$	30,96	R\$	371,52
135	MONONYLON 4-0 C/AG 3/8CM C/24	CX	PROCARE	12	R\$	30,96	R\$	371,52
136	MONONYLON 5-0 C/AG 2CM C/24	CX	PROCARE	10	R\$	31,00	R\$	310,00
137	NEBULIZADOR 1 SAIDA PORTÁTIL	UND	G-TECH	3	R\$	149,57	R\$	448,71
139	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL	UND	G-TECH	24	R\$	59,00	R\$	1.416,00
140	PAPEL P/ ESTERILIZACAO 250MM X 100M	UND	ESTERIL CARE	10	R\$	120,00	R\$	1.200,00
141	PAPEL PARA ECG 216MM X 30M	UND	DARU	10	R\$	33,95	R\$	339,50
142	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM	UND	QUINELATO	5	R\$	22,85	R\$	114,25
143	PINCETA 500 ML	UND	J.PROLAB	15	R\$	4,47	R\$	67,05
144	PORTA AGULHA 18 CM MAYO HEGAR	UND	CASSIFLEX	5	R\$	68,95	R\$	344,75
145	PROPE (SAPATILHA) DESC. C/100 UNDS	PCT	ANAPOLIS	60	R\$	10,40	R\$	624,00
146	PVPI TOPICO 10% 1000ML	FR	VIC PHARMA	50	R\$	42,00	R\$	2.100,00
148	REANIMADOR MANUAL INF (TIPO AMBU)	UND	ROMED	1	R\$	137,00	R\$	137,00
149	REANIMADOR SILICONE ADT C/RER	UND	ROMED	1	R\$	178,70	R\$	178,70
150	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO (ETER) 1000ML	FR	VIC PHARMA	24	R\$	25,00	R\$	600,00
151	SCALP N. 21 UND	UND	TKL	1200	R\$	0,19	R\$	228,00
152	SCALP N. 23 UND	UND	TKL	3600	R\$	0,19	R\$	684,00
153	SCALP N. 25 UND	UND	TKL	2400	R\$	0,19	R\$	456,00
154	SCALPE N.19	UND	TKL	300	R\$	0,23	R\$	69,00
155	SERINGA DESC 1ML C/AG	UND	DESCARPACK	14000	R\$	0,16	R\$	2.240,00
156	SERINGA DESC 3ML C/AG LUER SLIP	UND	DESCARPACK	23000	R\$	0,16	R\$	3.680,00
157	SERINGA DESC 5ML C/AG LUER SLIP	UND	DESCARPACK	15000	R\$	0,18	R\$	2.700,00
158	SERINGA DESC 10ML C/AG LUER SLIP	UND	DESCARPACK	25000	R\$	0,25	R\$	6.250,00
159	SERINGA DESC 20ML C/AG LUER SLIP	UND	DESCARPACK	15000	R\$	0,37	R\$	5.550,00
160	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.06	UND	MEDSONDA	20	R\$	0,66	R\$	13,20
161	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08	UND	MEDSONDA	20	R\$	0,75	R\$	15,00
162	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10	UND	MEDSONDA	20	R\$	0,71	R\$	14,20
163	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12	UND	MEDSONDA	20	R\$	0,62	R\$	12,40
164	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14	UND	MEDSONDA	20	R\$	0,78	R\$	15,60
165	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16	UND	MEDSONDA	20	R\$	0,82	R\$	16,40
166	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.08	UND	LABOR IMPORT	50	R\$	3,05	R\$	152,50
167	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.14	UND	LABOR IMPORT	100	R\$	2,80	R\$	280,00
168	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.16	UND	LABOR IMPORT	60	R\$	2,79	R\$	167,40
169	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.18	UND	LABOR IMPORT	80	R\$	2,89	R\$	231,20





PREFEITURA DE  
PALMEIRINA

Trabalhando pelo amor  
da nossa vida



170	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.20	UND	LABOR IMPORT	60	R\$	2,86	R\$	171,60
171	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.22	UND	LABOR IMPORT	120	R\$	1,95	R\$	234,00
172	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.24	UND	LABOR IMPORT	120	R\$	2,30	R\$	276,00
173	SONDA DE FOLEY N.10	UND	LABOR IMPORT	36	R\$	3,50	R\$	126,00
174	SONDA DE FOLEY N.12	UND	LABOR IMPORT	36	R\$	3,40	R\$	122,40
175	SONDA NASO CURTA N.06	UND	MEDSONDA	20	R\$	0,65	R\$	13,00
176	SONDA NASO CURTA N.08	UND	MEDSONDA	24	R\$	0,66	R\$	15,84
177	SONDA NASO CURTA N.10	UND	MEDSONDA	24	R\$	0,70	R\$	16,80
178	SONDA NASO CURTA N.12	UND	MEDSONDA	24	R\$	0,68	R\$	16,32
179	SONDA NASO CURTA N.14	UND	MEDSONDA	20	R\$	0,73	R\$	14,60
180	SONDA NASO CURTA N.16	UND	MEDSONDA	20	R\$	0,80	R\$	16,00
181	SONDA NASO LONGA N.06	UND	MEDSONDA	24	R\$	1,04	R\$	24,96
182	SONDA NASO LONGA N.08	UND	MEDSONDA	24	R\$	1,09	R\$	26,16
183	SONDA NASO LONGA N.10	UND	MEDSONDA	24	R\$	1,04	R\$	24,96
184	SONDA NASO LONGA N.12	UND	MEDSONDA	24	R\$	0,99	R\$	23,76
185	SONDA NASO LONGA N.14	UND	MEDSONDA	20	R\$	1,09	R\$	21,80
186	SONDA NASO LONGA N.16	UND	MEDSONDA	20	R\$	1,35	R\$	27,00
187	SONDA NASO LONGA N.18	UND	MEDSONDA	24	R\$	1,52	R\$	36,48
188	SONDA NASO LONGA N.20	UND	MEDSONDA	20	R\$	1,61	R\$	32,20
189	SONDA URETRAL N. 06	UND	MEDSONDA	20	R\$	0,57	R\$	11,40
190	SONDA URETRAL N. 08	UND	MEDSONDA	20	R\$	0,60	R\$	12,00
191	SONDA URETRAL N. 10	UND	MEDSONDA	20	R\$	0,53	R\$	10,80
192	SONDA URETRAL N. 12	UND	MEDSONDA	20	R\$	0,73	R\$	14,60
193	SONDA URETRAL N. 14	UND	MEDSONDA	20	R\$	0,60	R\$	12,00
194	SONDA URETRAL N. 16	UND	MEDSONDA	24	R\$	0,85	R\$	20,40
195	SONDA URETRAL N.18	UND	MEDSONDA	20	R\$	0,93	R\$	18,60
196	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML S/F AMP	AMP	FRESENIUS	9000	R\$	3,50	R\$	31.500,00
197	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML S/F AMP	AMP	FRESENIUS	7000	R\$	5,00	R\$	35.000,00
198	SORO GLICOSADO 5% 500ML S/F AMP	AMP	FRESENIUS	1000	R\$	5,00	R\$	5.000,00
199	SORO RINGER C/LACTADO 500ML S/F AMP	AMP	FRESENIUS	1500	R\$	6,00	R\$	9.000,00
200	TENSIOMETRO C/ESTETOS. ADT PRETO	UND	PA MED	24	R\$	65,00	R\$	1.560,00
201	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	G-TECH	24	R\$	8,00	R\$	192,00
203	TESOURA CURVA 17 CM	UND	CASSIFLEX	3	R\$	26,85	R\$	80,55
204	TESOURA HEMOSTATICA 17 CM	UND	CASSIFLEX	3	R\$	36,79	R\$	110,37
205	TESOURA METZEMBAUM 18CM CURVA	UND	CASSIFLEX	3	R\$	34,19	R\$	102,57
206	TESOURA RETA 17 CM	UND	CASSIFLEX	3	R\$	45,92	R\$	137,76
207	TIRA REAGENTE NA URINA URI-COLOR CHECK 10 C/100 TESTES	CX	WAMA	10	R\$	46,00	R\$	460,00
208	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK	UND	TKL	1200	R\$	0,50	R\$	600,00
209	TOUCA DESC. CX C/100	PCT	ABL	300	R\$	5,75	R\$	1.725,00
210	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6.0	UND	LABOR IMPORT	10	R\$	5,00	R\$	50,00
211	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6.5	UND	LABOR IMPORT	10	R\$	4,62	R\$	46,20
212	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 7.0	UND	LABOR IMPORT	10	R\$	5,00	R\$	50,00
213	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 7.5	UND	LABOR IMPORT	10	R\$	4,83	R\$	48,30
214	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8.0	UND	LABOR IMPORT	10	R\$	5,00	R\$	50,00
215	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8.5	UND	LABOR IMPORT	10	R\$	5,00	R\$	50,00
216	TUBO LATEX 200 C/15MT	PCT	LEMGRUBER	3	R\$	52,10	R\$	156,30
217	UMIDIFICADOR 250ML	UND	PROTEC	10	R\$	18,93	R\$	189,30
218	VALVULA REGULADORA C/FLUXOMETRO P/CILIND	UND	PROTEC	10	R\$	230,00	R\$	2.300,00
219	ACIDO VALPROICO SUSP 250MG/5ML 100ML	FR	HIPOLABOR	250	R\$	7,48	R\$	1.870,00





PREFEITURA DE  
PALMEIRINA

Trabalhando pelo amor  
da nossa vida



220	ALPRAZOLAN 0,5MG C/30 COMP	CX	GERMED	320	R\$	0,11	R\$	35,20
221	ALPRAZOLAN 1MG C/30 COMP	CX	GERMED	320	R\$	2,20	R\$	704,00
222	ALPRAZOLAN 2MG C/30 COMP	CX	GERMED	240	R\$	3,35	R\$	804,00
223	AMITRIPTILINA 25MG C/30 COMP	CX	TEUTO	1200	R\$	1,40	R\$	1.680,00
224	BACLOFENO 10MG C/20 COMP	CX	TEUTO	40	R\$	2,80	R\$	112,00
225	BIPERIDENO 2MG C/200 COMP (AKINETON)	CX	CRISTALIA	80	R\$	52,00	R\$	4.160,00
226	BROMAZEPAM 6MG C/30 COMP	CX	TEUTO	100	R\$	4,80	R\$	480,00
227	BUPROPIONA 150MG COMP (BUP)	UNIDADE	GEOLAB	7500	R\$	0,47	R\$	3.525,00
228	CARBAMAZEPINA 2% 100ML SUSP.	FR	HIPOLABOR	130	R\$	7,40	R\$	962,00
229	CARBAMAZEPINA 200MG C/30 COMP	CX	TEUTO	1100	R\$	6,00	R\$	6.600,00
230	CARBAMAZEPINA 400MG	UNIDADE	TEUTO	4000	R\$	0,50	R\$	2.000,00
231	CARBONATO DE LITIO 300MG	UNIDADE	HIPOLABOR	4000	R\$	0,21	R\$	840,00
232	CITALOPRAM 20MG	UNIDADE	PRATI	3600	R\$	0,12	R\$	432,00
233	CLOMIPRAMINA 25MG	UNIDADES	SANDOZ	480	R\$	0,94	R\$	451,20
234	CLOMIPRAMINA 75MG	UNIDADES	SANDOZ	1200	R\$	2,00	R\$	2.400,00
235	CLONAZEPAM 0,5MG C/480 COMP	CX	GEOLAB	35	R\$	28,75	R\$	1.006,25
236	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML	FR	GEOLAB	300	R\$	2,08	R\$	624,00
237	CLONAZEPAM 2MG C/480 COMP	CX	GEOLAB	90	R\$	22,45	R\$	2.020,50
238	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML COM 2 ML	AMP	CRISTALIA	50	R\$	3,09	R\$	154,50
239	CLOMPROMAZINA 100MG C/200 COMP	CX	CRISTALIA	75	R\$	110,00	R\$	8.250,00
240	CLOMPROMAZINA 25MG/ML 5ML INJ AMP	AMP	U.QUIMICA	150	R\$	2,08	R\$	312,00
242	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG (DIVAL. DE SÓDIO)	UNIDADES	ABBOTT	2430	R\$	1,05	R\$	2.551,50
243	DESVENLAFAXINA 100MG C/30 COMP	CX	MEDLEY	24	R\$	3,33	R\$	79,92
244	DIAZEPAM 10MG 2ML INJ	AMP	SANTISA	800	R\$	0,92	R\$	736,00
245	DIAZEPAM 10MG	UNIDADES	SANTISA	12000	R\$	0,04	R\$	480,00
246	DIAZEPAN 5MG COMP	UNIDADES	SANTISA	5000	R\$	0,04	R\$	200,00
247	DIMORF 10MG 1ML INJ (MORFINA)	AMP	HIPOLABOR	200	R\$	2,00	R\$	400,00
248	DIVALPROATO DE SODIO 250MG C/20 COMP	CX	ABBOTT	12	R\$	17,00	R\$	204,00
249	DORMONID 15MG AMP 3ML (MIDAZOLAN)	AMP	FRESENIUS	210	R\$	2,00	R\$	420,00
250	ESCITALOPRAM 15MG COMP	UNIDADES	EMS	450	R\$	0,44	R\$	198,00
251	ESCITALOPRAM 20MG COMP	UNIDADES	GEOLAB	90	R\$	0,24	R\$	21,60
252	ETIRA 100MG/ML 100ML (LEVETIRACETAM)	FR	ACHE	75	R\$	58,74	R\$	4.405,50
253	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML AMP	AMP	BLAU	15	R\$	14,23	R\$	213,45
254	FENITOINA 100MG C/30 COMP	CX	HIPOLABOR	170	R\$	4,00	R\$	680,00
255	FENOBARBITAL 100MG COMP	UNIDADES	CRISTALIA	18000	R\$	0,13	R\$	2.340,00
256	FENTANILA 0,05MG/ML AMP 10ML INJ	AMP	FRESENIUS	15	R\$	3,92	R\$	58,80
257	FLUMAZENIL 0,5MG/ML 5ML AMP	AMP	FRESENIUS	15	R\$	8,10	R\$	121,50
258	FLUOXETINA 10MG COMP	UNIDADES	TEUTO	360	R\$	0,72	R\$	259,20
259	FLUOXETINA 20MG COMP	UNIDADES	TEUTO	45000	R\$	0,08	R\$	3.600,00
260	GABAPENTINA 300MG COMP	UNIDADES	PRATI	720	R\$	0,40	R\$	288,00
261	HALOPERIDOL 1MG COMP	UNIDADES	CRISTALIA	7200	R\$	0,16	R\$	1.152,00
262	HALOPERIDOL 5MG C/200 COMP	CX	CRISTALIA	75	R\$	39,00	R\$	2.925,00
263	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML SOL. INJ	AMP	U.QUIMICA	180	R\$	1,95	R\$	351,00
264	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML 1ML INJ	AMP	U.QUIMICA	270	R\$	7,00	R\$	1.890,00
265	IMIPRA 25MG COMP (IMIPRAMINA)	UNIDADES	CRISTALIA	5000	R\$	0,43	R\$	2.150,00
266	LAMOTRIGINA 50MG COMP	UNIDADES	ALTHAIA	2550	R\$	0,16	R\$	408,00
267	LEVOMEPRIMAZINA 25MG C/200 COMP (NEOZINE)	CX	CRISTALIA	25	R\$	100,00	R\$	2.500,00
268	LEVOMEPRIMAZINA 100MG C/500 COMP (NEOZINE)	CX	CRISTALIA	10	R\$	213,88	R\$	2.138,80
269	LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS 20ML (NEOZINE)	FR	CRISTALIA	200	R\$	10,00	R\$	2.000,00
270	LUVOX 50MG COMP (FLUVOXAMINA)	UNIDADES	ABBOTT	360	R\$	3,10	R\$	1.116,00





PREFEITURA DE  
PALMEIRINA

Trabalhando pelo amor  
da nossa vida



271	MANTIDAN (AMANTADINA) 100MG COMP	UNIDADES	EUROFARMA	720	R\$	0,99	R\$	712,80
272	NALOXONA 0,4MG/ML AMP	AMP	CRISTALIA	15	R\$	9,68	R\$	145,20
273	NEULEPTIL 10MG COMPRIMIDO (PERICIAZINA)	UNIDADES	SANOFI	1200	R\$	0,56	R\$	672,00
274	NEULEPTIL 4% GTS (PERICIAZINA) 20ML	FR	SANOFI	120	R\$	23,80	R\$	2.856,00
276	OLANZAPINA 5MG C/30 COMP	CX	BIOLAB	12	R\$	10,30	R\$	123,60
277	OLANZAPINA 10MG C/30 COMP	CX	BIOLAB	36	R\$	13,50	R\$	486,00
278	OTOSPORIN SUSP OTOL 10ML	FR	FQM	12	R\$	13,95	R\$	167,40
279	PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG C/96 COMP	CX	GEOLAB	20	R\$	38,90	R\$	778,00
280	PAROXETINA 20MG C/30 COMP	CX	GEOLAB	160	R\$	4,85	R\$	776,00
281	PINAZAN 100MG COMP (CLOZAPINA)	UNIDADES	CRISTALIA	720	R\$	4,80	R\$	3.312,00
282	PONDERA (PAROXETINA) 25MG COMP	UNIDADES	EUROFARMA	720	R\$	4,10	R\$	2.952,00
283	PREGABALINA 150MG C/30 COMP	CX	ALTHAIA	24	R\$	11,80	R\$	283,20
284	PREGABALINA 75MG C/30 COMP	CX	MEDQUIMICA	600	R\$	7,00	R\$	4.200,00
285	PRIMID 100MG COMP (PRIMIDONA)	UNIDADES	APSEN	1200	R\$	0,46	R\$	552,00
286	QUETIAPINA 100MG C/30 COMP	CX	EMS	12	R\$	14,75	R\$	177,00
287	QUETIAPINA 25MG C/30 COMP	CX	GEOLAB	110	R\$	4,80	R\$	528,00
288	RISPERIDONA 1MG C/30 COMP	CX	GEOLAB	360	R\$	3,70	R\$	1.332,00
289	RISPERIDONA 2MG C/30 COMP	CX	GEOLAB	360	R\$	5,00	R\$	1.800,00
290	RISPERIDONA 30ML+SER 1MG/ML SOLUCAO	FR	PRATI	230	R\$	7,30	R\$	1.679,00
291	RISPERIDONA 3MG C/30 COMP	CX	CRISTALIA	400	R\$	4,80	R\$	1.920,00
292	RITALINA 10MG COMP (METILFENIDATO)	UNIDADES	ALTHAIA	450	R\$	0,66	R\$	297,00
293	SERTRALINA 50MG COMP	UNIDADES	PRATI	30000	R\$	0,10	R\$	3.000,00
296	TRAMADOL 100MG/2ML IM/IV AMP C/60	CX	TEUTO	12	R\$	2,40	R\$	28,80
297	TRAMADOL 50MG C/10 CAPS	CX	TEUTO	24000	R\$	2,38	R\$	57.120,00
298	TRILEPTAL 300MG COMP (OXCARBAZEPINA)	UNIDADES	MEDLEY	4200	R\$	0,90	R\$	3.780,00
299	TRILEPTAL 600MG COMP (OXCARBAZEPINA)	UNIDADES	MEDLEY	7500	R\$	2,00	R\$	15.000,00
301	URBANIL 20MG COMP (CLOBAZAN)	UNIDADES	SANOFI	1000	R\$	0,97	R\$	970,00
302	VENLAFAXINA 150MG C/30 COMP	CX	EUROFARMA	120	R\$	30,00	R\$	3.600,00
303	VENLAFAXINA 37,5 MG C/30 CAPS	CX	EUROFARMA	120	R\$	14,00	R\$	1.680,00
304	VENLAFAXINA 75MG C/30 COMP	CX	EUROFARMA	456	R\$	16,00	R\$	7.296,00
305	ZOLPIDEM 10MG C/30 COMP	CX	EMS	12	R\$	6,00	R\$	72,00
306	ADENOSINA 3MG/ML COM 2ML	AMP	HIPOLABOR	120	R\$	11,65	R\$	1.398,00
307	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1G 1ML INJ	AMP	HIPOLABOR	150	R\$	1,47	R\$	220,50
308	AGUA DESTILADA 10ML AMP	AMP	SAMTEC	6000	R\$	0,23	R\$	1.380,00
309	AGUA DESTILADA 5 LITROS	AMP	FORTSAN	60	R\$	10,60	R\$	636,00
310	AGUA DESTILADA 500ML AMP	AMP	FRESENIUS	1000	R\$	5,50	R\$	5.500,00
311	AMINOFILINA 24MG/ML COM 10 ML	AMP	FARMACE	300	R\$	4,50	R\$	1.350,00
312	AMIODARONA 50MG/ML 3ML INJ	AMP	HIPOLABOR	200	R\$	2,09	R\$	418,00
313	ATROPINA 0,25MG 1ML INJ	AMP	FARMACE	150	R\$	0,86	R\$	129,00
314	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML INJ	AMP	FARMACE	50	R\$	1,49	R\$	74,50
315	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML INJ	AMP	FARMACE	50	R\$	1,02	R\$	51,00
316	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML AMP	AMP	HIPOLABOR	1200	R\$	1,40	R\$	1.680,00
317	CEDILANIDE 0,2MG/ML 2ML INJ (DESLANOSIDEO)	AMP	U.QUIMICA	50	R\$	1,77	R\$	88,50
318	CEFALOTINA 1 GR	AMP	ABL	400	R\$	4,30	R\$	1.720,00
319	CEFTRIAXONA SODICA 1G IV AMP	AMP	ABL	1800	R\$	3,80	R\$	6.840,00
320	CETOPROFENO 100MG PO LIOFILIZADO 2ML IV AMP	AMP	U.QUIMICA	1200	R\$	2,85	R\$	3.420,00
321	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML AMP INTRAMUSCULAR	AMP	U.QUIMICA	2400	R\$	1,47	R\$	3.528,00
322	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML IM/IV INJ	AMP	HYPOFARMA	600	R\$	1,08	R\$	648,00
324	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML INJ	AMP	SAMTEC	50	R\$	0,44	R\$	22,00
325	CLORETO DE SODIO 0,9% 50ML INJ	AMP	FARMACE	25	R\$	4,21	R\$	105,25





PREFEITURA DE  
PALMEIRINA

Trabalhando pelo amor  
da nossa vida



326	CLORETO DE SODIO 20% 10ML INJ	AMP	FARMACE	50	R\$	0,45	R\$	22,50
327	COMPLEXO B 2ML IM/IV SOL. INJETAVEL	AMP	HYPOFARMA	3600	R\$	1,00	R\$	3.600,00
328	DEXAMETASONA 2MG 1ML INJ	AMP	FARMACE	2400	R\$	0,66	R\$	1.584,00
329	DEXAMETASONA 4MG 2.5ML INJ	AMP	FARMACE	4000	R\$	1,19	R\$	4.760,00
330	DICLOFENACO SODICO 75MG AMP 3ML	AMP	FARMACE	4000	R\$	0,76	R\$	3.040,00
331	DIPIRONA 1G 2ML INJ	AMP	TEUTO	5000	R\$	1,10	R\$	5.500,00
332	DOBUTAMINA 250MG 20ML INJ	AMP	HYPOFARMA	50	R\$	5,50	R\$	275,00
333	DOPAMINA 5MG/ML 10ML INJ	AMP	TEUTO	50	R\$	3,99	R\$	199,50
334	EFORTIL 10MG/ML 1ML AMP (ETILEFRINA)	AMP	U.QUIMICA	20	R\$	1,70	R\$	34,00
335	ENOXAPARINA SOD 40MG+SERINGA INJ 0,4ML	AMP	MYLAN	80	R\$	14,38	R\$	882,80
336	FENITOINA 50 MG/ML COM 5 ML	AMP	HIPOLABOR	150	R\$	2,36	R\$	354,00
337	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJ	AMP	SANTISA	600	R\$	0,88	R\$	528,00
338	GENTAMICINA 80MG 2ML INJ	AMP	SANTISA	100	R\$	1,05	R\$	105,00
340	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML INJ	AMP	CRISTALIA	200	R\$	6,20	R\$	1.240,00
341	HIDROCORTISONA 100MG AMP	AMP	TEUTO	1200	R\$	3,00	R\$	3.600,00
342	HIDROCORTISONA 500MG AMP	AMP	TEUTO	1000	R\$	4,80	R\$	4.800,00
343	HIOSCINA COMPOSTA (BUSCOPAN) 5ML INJ	AMP	FARMACE	1200	R\$	1,30	R\$	1.560,00
344	LIDOCAINA 2% S/V F/A 20ML INJ	AMP	HIPOLABOR	250	R\$	0,70	R\$	175,00
345	METILDOPA 500MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	EMS	240	R\$	1,44	R\$	345,60
346	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML COM 1 ML	AMP	U.QUIMICA	60	R\$	2,50	R\$	150,00
347	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML 2ML INJ	AMP	FARMACE	1200	R\$	0,63	R\$	756,00
348	METRONIDAZOL 0,5% 100ML INJ	AMP	FRESENIUS	120	R\$	4,30	R\$	516,00
349	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML COM 1 ML	AMP	U.QUIMICA	60	R\$	1,10	R\$	66,00
350	NOREPINEFRINA 2MG/ML (8MG EQUIVALE A 4MG) AMP 4ML	AMP	HIPOLABOR	150	R\$	2,28	R\$	342,00
351	OMEPRAZOL 40MG INJ AMP	AMP	BLAU	720	R\$	6,90	R\$	4.968,00
352	ONDANSETRONA 4MG 2ML AMP	AMP	HYPOFARMA	800	R\$	1,47	R\$	1.176,00
353	ONDANSETRONA 8MG 4ML AMP	AMP	HYPOFARMA	800	R\$	1,59	R\$	1.272,00
354	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4+0,5G F/A	AMP	FRESENIUS	400	R\$	14,00	R\$	5.600,00
355	PROMETAZINA 50MG 2ML AMP	AMP	HIPOLABOR	1200	R\$	3,14	R\$	3.768,00
356	ROCURONIC 10MG/ML 5ML	AMP	U.QUIMICA	10	R\$	6,08	R\$	60,80
358	SOLUCAO DE GLICOSE 50% 10ML AMP	AMP	SAMTEC	1500	R\$	0,49	R\$	735,00
359	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML INJ	AMP	SAMTEC	100	R\$	1,32	R\$	132,00
360	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML INJ	AMP	SAMTEC	100	R\$	5,30	R\$	530,00
361	SYNTOCINON (OXITOCINA) 5UI/ML 1ML AMP	AMP	BLAU	150	R\$	5,00	R\$	750,00
362	TENOXICAN 20MG INJ	AMP	U.QUIMICA	600	R\$	7,75	R\$	4.650,00
363	VITAMINA C 500MG 5ML INJ	AMP	FARMACE	2400	R\$	0,91	R\$	2.184,00
364	VITAMINA K 10MG 1ML AMP (KANAKION)	AMP	HIPOLABOR	200	R\$	1,58	R\$	316,00
365	ACEBROFILINA ADULTO 120ML SUSP 50MG/5ML	FR	GEOLAB	1200	R\$	13,00	R\$	15.600,00
366	ACEBROFILINA INFANTIL 120ML SUSP	FR	GEOLAB	1200	R\$	5,67	R\$	6.804,00
367	ACICLOVIR CREME 10GR	UND	PRATI	240	R\$	2,45	R\$	588,00
368	ACIDO FOSFORICO 37% C/3 SERINGAS	UND	BIODINAMICA	24	R\$	4,16	R\$	99,84
369	ACIDO TRANEXAMICO 250MG (TRANSAMIN) COMP	UNIDADES	HIPOLABOR	1152	R\$	0,96	R\$	1.105,92
370	ADDERA D3 1.000UI COMP	UNIDADES	COSMED	60	R\$	2,08	R\$	124,80
371	ADDERA D3 7.000UI COMP	UNIDADES	COSMED	24	R\$	5,84	R\$	140,16
372	ADESIVO BOND 2.1 6 ML	UND	BIODINAMICA	6	R\$	33,61	R\$	201,66
373	ALENIA 12/400MCG + INALADOR	UNIDADES	ACHE	2880	R\$	2,34	R\$	6.739,20
374	ALPHACAINE 1:100.000 C/50 TUBETES	CX	DFL	10	R\$	170,88	R\$	1.708,80
375	AMBROXOL XAROPE INF 100ML	FR	FARMACE	1200	R\$	2,43	R\$	2.916,00
376	ANEST. MEPIVACAINA 3% S/V C/50	CX	DLA	8	R\$	213,66	R\$	1.711,04
377	ANTARA 250MG COMP (LEVETIRACETAM)	UNIDADES	EUROFARMA	3000	R\$	1,47	R\$	4.410,00







PREFEITURA DE  
PALMEIRINA

Trabalhando pelo amor  
da nossa vida



378	ATENOLOL 25MG COMP	COMP	SANDOZ	12000	R\$	0,04	R\$	480,00
379	ATORVASTATINA CALCICA 20MG COMP	UNIDADES	LEGRAND	360	R\$	0,30	R\$	108,00
380	BECLOMETASONA 250MCG 200 DOSES INALATORIO	FR	CHIESI	12	R\$	29,60	R\$	355,20
381	BECLOMETASONA 50MCG 200 DOSES INALATORIO	FR	CHIESI	12	R\$	24,05	R\$	288,60
383	BICARBONATO DE SODIO 500GR	UND	MAQUIRA	4	R\$	30,12	R\$	120,48
385	BROCA DIAMANTADA 1012	UND	FAVA	10	R\$	2,43	R\$	24,30
386	BROCA DIAMANTADA 1011 FF	UND	FAVA	10	R\$	2,28	R\$	22,80
387	BROM DE IPATROPIO/ML (ATROVENT) 20ML	FR	HIPOLABOR	50	R\$	1,66	R\$	83,00
388	CABERGOLINA 0,5 MG COMP	UNIDADES	GERMED	96	R\$	4,00	R\$	384,00
389	CABO PARA BISTURI N. 04	UND	CASSIFLEX	5	R\$	11,79	R\$	58,95
390	CARBOCISTEINA XPE INF 100ML	FR	PRATI	300	R\$	3,67	R\$	1.101,00
391	CILOSTAZOL 100MG COMP	UNIDADES	LEGRAND	720	R\$	0,40	R\$	288,00
392	CILOSTAZOL 50MG COMP	UNIDADES	LEGRAND	24	R\$	0,42	R\$	10,08
393	CITONEURIM 5000 DRG	UNIDADES	PROCTER	480	R\$	2,45	R\$	1.176,00
394	CITONEURIM 5000 C/3 AMP 3ML	CX	PROCTER	4	R\$	22,94	R\$	91,76
395	COMPLEXO B LIQ 100ML	FR	MEDQUIMICA	600	R\$	2,30	R\$	1.380,00
397	DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMP	COMP	GEOLAB	12000	R\$	0,07	R\$	840,00
398	ENSURE PO BANANA 400GR	UND	ABBOTT	10	R\$	109,50	R\$	1.095,00
399	ENSURE PO BAUNILHA 900G	UND	ABBOTT	120	R\$	65,00	R\$	7.800,00
401	FORXIGA 10MG C/30 COMP	CX	ASTRAZENECA	12	R\$	187,00	R\$	2.244,00
402	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	UND	ECEL	3	R\$	265,00	R\$	795,00
403	GLICLAZIDA 60MG COMP	UNIDADES	EMS	360	R\$	0,49	R\$	176,40
404	GLYXAMBI 25+5MG CPR	UNIDADES	BOEHRINGER	360	R\$	11,43	R\$	4.114,80
406	JANUVIA 50MG COMP (SITAGLIPTINA)	UNIDADES	MSD	336	R\$	4,50	R\$	1.512,00
407	KOLLAGENASE C/CLOR POMADA 30G	FR	ABBOTT	240	R\$	15,00	R\$	3.600,00
408	KOLLAGENASE SEM/CLOR POMADA 30G	FR	ABBOTT	240	R\$	15,00	R\$	3.600,00
409	LECTRUM 3,75MG (ACETA. LEUPRORRELINA) INJ	AMP	SANDOZ	12	R\$	475,30	R\$	5.703,60
411	LIDOCAINA 2% 30GR POMADA	UND	PHARLAB	100	R\$	4,35	R\$	435,00
412	METOPROLOL 25MG COMP	UNIDADES	BIOLAB	360	R\$	0,42	R\$	151,20
413	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G	UND	PRATI	1200	R\$	2,10	R\$	2.520,00
414	NIMESULIDA 100MG COMP	COMP	PRATI	15600	R\$	0,09	R\$	1.404,00
415	NISTATINA CREME VAG 60G 25.000UI	UND	PRATI	1200	R\$	5,95	R\$	7.140,00
417	PERMETRINA LOCAO 1% 60ML	UND	NATIVITA	240	R\$	2,33	R\$	559,20
418	PROPAFENONA 300MG COMP	UNIDADES	ABBOTT	1500	R\$	0,60	R\$	900,00
419	PROTETOR SOLAR FPS50 TOQUE SECO 120 G	UND	FARMAX	420	R\$	18,95	R\$	7.959,00
420	RISEDRONATO SODICO 35MG C/4 COMP	CX	EMS	12	R\$	16,72	R\$	200,64
421	RIVAROXABANA 10MG COMP	UNIDADES	PHARLAB	360	R\$	0,36	R\$	129,60
422	RIVAROXABANA 20MG COMP	UNIDADES	PHARLAB	900	R\$	0,36	R\$	324,00
423	ROSUVASTATINA 10MG C/30 COMP	CX	EMS	36	R\$	16,35	R\$	588,60
424	ROSUVASTATINA 20MG C/30 COMP	CX	EMS	12	R\$	22,79	R\$	273,48
425	SIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML	FR	HIPOLABOR	2400	R\$	1,46	R\$	3.504,00
426	TELMISARTANA 80MG C/30 COMP	CX	ALTHAIA	24	R\$	5,00	R\$	120,00
427	TRAZODONA 50MG COMP	UNIDADES	EMS	1440	R\$	0,38	R\$	547,20
428	VASELINA LIQUIDA 1000ML	UND	VIC PHARMA	24	R\$	37,50	R\$	900,00
429	VITAMINA C GTS FRASCO 20ML	CX	NATULAB	2400	R\$	1,05	R\$	2.520,00
430	PAPEL CARBONO C/12 FOLHAS	PCT	MAQUIRA	10	R\$	4,00	R\$	40,00
432	PEDRA POMES 1KG	UND	YAMAY	4	R\$	5,00	R\$	20,00
433	PONTA DIAMANTADA 1013	UND	FAVA	10	R\$	2,47	R\$	24,70
434	PONTA DIAMANTADA 1015	UND	FAVA	10	R\$	2,47	R\$	24,70
435	PONTA DIAMANTADA FG 1014	UND	FAVA	10	R\$	2,47	R\$	24,70
436	ROLETE DENTAL C/100 UNDS	PCT	BIODONT	30	R\$	3,08	R\$	92,40
437	SELANTE MAX SEAL MATIZADO	UND	ANGELUS	4	R\$	13,29	R\$	53,16
438	SUGADOR ODONTOLOGICO DESC. C/40 UNDS	PCT	QLB	20	R\$	9,87	R\$	197,40
439	TRICRESOL FORMALINA 10ML	UND	MAQUIRA	4	R\$	6,26	R\$	25,04
<b>TOTAL:</b>							<b>R\$</b>	<b>882.214,03</b>





PREFEITURA DE  
PALMEIRINA

Trabalhando pelo amor  
da nossa vida



I. No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

I. No caso de atraso pelo **Contratante**, os valores devidos à **Contratada** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

II. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

III. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, carimbada e assinada pelo Fiscal do Contrato, atestando o recebimento.

**Parágrafo Único:** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA-PE, conforme quantitativos específicos, sito à Rua Josué de Castro, nº 84, Centro, Município de Palmeirina-PE, CEP: 55.920-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.417.698/0001-07, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de **imediata** verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

I. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, a contar da notificação à **CONTRATADA**, acompanhada das razões de recusa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

II. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até **15 (quinze)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

III. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

V. O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo **CONTRATANTE** durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

VI. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras fixadas no Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei:

I. Fiscalizar a execução do serviço de entrega, o fornecimento e a qualidade dos produtos e auditar a nota apresentada, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

II. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento, conforme apresentação da referida nota fiscal, atestada pelo(a) fiscal do contrato.

III. Fornecer à **CONTRATADA** as informações e documentações indispensáveis à execução do Objeto.





**PREFEITURA DE  
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor  
da nossa vida



IV. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no Termo de Referência, justificando as razões da recusa.

V. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

VI. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da **CONTRATADA**, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

VII. Notificar por escrito a **CONTRATADA** da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação do serviço e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

VIII. Descontar os valores correspondentes às multas, que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

IX. Não efetivar nenhum pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

X. O regime jurídico que rege esta contratação confere ao **CONTRATANTE**, as prerrogativas constantes do art. 104 e seguintes do Capítulo IV da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I. Fazer entrega dos produtos, de forma parcelada, de segunda a quinta-feira, no horário das 07h00min às 15h00min e na sexta-feira de 07h00min às 13h00min, sem nenhum ônus adicional, onde o(a) fiscal do contrato será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, observando, rigorosamente, todas as quantidades e demais especificações estabelecidas neste documento.

II. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, onde a falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe a **CONTRATADA**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato, e responsabilizar-se pela qualidade dos produtos constantes em sua proposta, ficando assegurado ao **CONTRATANTE**, o direito de recusar os objetos licitados que não estejam em plena conformidade.

IV. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a afetar a execução contratual e prestar os esclarecimentos necessários.

V. Substituir, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, a contar da notificação à **CONTRATADA**, acompanhada das razões de recusa, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades, os itens não aceitos pelo **CONTRATANTE** devido a danos de qualquer natureza ou por não satisfazer as especificações técnicas, observando também os prazos e condições contidas neste documento.

VI. Manter os entregadores devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné e máscara), com hábitos de higiene satisfatórios (uniformes limpos, higiene pessoal adequada, etc.), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos, possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

VII. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitários, resultantes da execução dos serviços, bem como por todas as despesas necessárias ao atendimento do objeto contratado.

VIII. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados decorrentes de culpa ou dolo na execução do Objeto do contrato, não reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

IX. Cumprir e arcar com os preços contratados, os quais incluem todos os custos, taxas, prêmios de seguros, impostos, fretes, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.





PREFEITURA DE  
PALMEIRINA

Trabalhando pelo amor  
da nossa vida



X. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

XI. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto contratual, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

XII. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme constam na proposta e no Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando à **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**:
  - I. Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - II. Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- a) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

IV. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

V. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;





**PREFEITURA DE  
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor  
da nossa vida



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

VII. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

VIII. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

IX. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

X. Os débitos da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S):** O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas nele previstas e no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

I. A Secretaria Municipal de Saúde designa a servidora **Karoline Amorim da Silva**, lotada no cargo de **Farmacêutica**, CRF/PB nº 07165, CPF nº 035.407.452-03, como responsável pela fiscalização técnica e administrativa do(s) contrato(s), observando todos os aspectos estipulados, como prazos, locais de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos e serviços contratados, condições de habilitação, etc.

II. Igualmente, a gestão do contrato oriundo desse certame, ficará sob a competência da **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO:**

I. A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas neste contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro.

II. A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante o **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

III. A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

IV. A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;





PREFEITURA DE  
**PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor  
da nossa vida



- c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e
- d) sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

V. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente o **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

VI. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

VII. A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por meio físico ou digital, ao **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

VIII. A **CONTRATADA** declara e garante que:

a) os atuais representantes da **CONTRATADA** não são funcionários públicos ou empregados de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, que:

- a<sub>1</sub>) tenha sido o promotor do procedimento licitatório que originou este contrato, e/ou;
- a<sub>2</sub>) tenha sido o responsável pela condução da licitação, e/ou;
- a<sub>3</sub>) exerça funções de direção, chefia, assessoramento ou ligadas à gestão ou à fiscalização do presente contrato.

IX. informar por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo municipal.

X. O **CONTRATANTE** poderá a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, caso a **CONTRATADA** realize referida nomeação nos termos do item IX acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades ao **CONTRATANTE** pela rescisão do contrato, devendo a **CONTRATADA** responder por eventuais perdas e danos.

XI. Qualquer descumprimento das regras da Lei Federal nº 12.846/13 por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poder ensejar:

- a) Instauração do Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP;
- b) Aplicação das sanções administrativas cabíveis, descritas neste instrumento; e/ou
- c) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos arts. 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** Fica a **CONTRATADA** na obrigação de prestar garantia da execução do presente Contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor global, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento contratual, numa das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou cheque administrativo de titularidade da empresa contratada, seguro-garantia, fiança bancária ou título da dívida pública.

I. Caso a **CONTRATADA** preste garantia por meio de fiança bancária, deverá fazê-la através de estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível no Estado de Pernambuco, devendo ter prazo superior ao do contrato.

II. O depósito da garantia de execução contratual deverá ser apresentado, formalmente, dentro do prazo estabelecido nesta Cláusula.

III. A garantia deverá estar sempre em vigor, durante toda a duração do contrato.

IV. Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de qualquer obrigação, penalidade ou indenização, a terceiros ou ao **CONTRATANTE**, decorrentes da execução do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a efetuar o reforço ou a reposição da garantia, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da notificação feita pelo **CONTRATANTE**.





**PREFEITURA DE  
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor  
da nossa vida



V. A Garantia de Execução ou seu saldo, se houver, será liberada e restituída, pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término da vigência do presente contrato.

VI. A garantia prestada em dinheiro será atualizada, monetariamente, de acordo com o estabelecido no art. 100, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

VII. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação da vigência do presente contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originariamente estabelecidos.

VIII. Considerando-se o estabelecido nesta Cláusula e sendo o valor global do contrato de R\$ XXXXXXX (XXXXXXX), fica definido em R\$ XXXXXXX (XXXXXXX), o valor correspondente a garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

I. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

III. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

IV. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

V. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

VI. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

VII. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Palmeirina-PE, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**02 PODER EXECUTIVO**

**02.0602 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**10 Saúde**

**10.301 Atenção básica**

**10.301.1002 ATENCAO PRIMARIA**

**10.301.1002.2304 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ATENCAO PRIMARIA**

**3.3.90.30 Material de Consumo**

**1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**10 Saúde**

**10.302 Assistência hospitalar e ambulatorial**





PREFEITURA DE  
PALMEIRINA

Trabalhando pelo amor  
da nossa vida



10.302.1003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
10.302.1003.2329 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SER. PÚBLICO EM SAÚDE-ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
3.3.90.30 Material de Consumo  
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos  
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10 Saúde  
10.303 Suporte profilático e terapêutico  
10.303.1004 ASSISTENCIA FARMACEUTICA  
10.303.1004.2318 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos  
1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:** Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:** Por força do disposto no § 1º do art. 92, da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca do Município de Palmeirina, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

**Parágrafo Único:** E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

PALMEIRINA-PE, 18 de junho de 2024.

IRANAIR PAES  
BEZERRA DOS  
ANJOS:06596300  
447

Assinado de forma digital por IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS:06596300447  
Dados: 2024.06.18 11:11:15 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA,  
CNPJ nº 08.091.098/0001-41  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS  
CONTRATANTE

ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA  
CNPJ nº. 38.014290/0001-03  
ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF Nº. 089.987.554-83  
CONTRATADA

ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO:02892212421  
Assinado de forma digital por ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO:02892212421  
Dados: 2024.06.18 09:41:59 -03'00'





01 031 01 2002 0000 Manutenção das Atividades Administrativas Do Poder Legislativo

3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições constantes do contrato aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Orocó - PE, 02 de agosto de 2023.

Câmara Municipal de Orocó - PE

CNPJ: 08.867.467/0001-45

**IGHOR ROBERTO DE SOUZA CRATEU ARAÚJO**

Contratante

Henrique Engenharia LTDA

CNPJ: 43.140.012/0001-24

**CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA MEDRADO**

Contratada

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:

**Publicado por:**

Helma Cristina de Moraes

**Código Identificador: A4C43127**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº 027/2024 - NÚCLEO URBANO INFORMAL SANTO ANTONIO**

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº 027/2024**

- NÚCLEO URBANO INFORMAL SANTO ANTONIO -

Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE OURICURI – PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.040.904/0001-67 e com sede nesta na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município, que no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 21/2021 e na Lei Federal nº 13.465/17, **CERTIFICA** que o **NÚCLEO URBANO INFORMAL SANTO ANTONIO**, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4º do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5º, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

**I - DENOMINAÇÃO:** NÚCLEO URBANO INFORMAL SANTO ANTONIO, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Santo Antônio. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**II – MEMORIAL DESCRITIVO:** O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 149.518,55m², (Cento e Quarenta e Nove mil Quinhentos e Dezoito Metros e cinquenta e cinco centímetro Quadrados), **CONFRONTANDO AO NORTE, COM ANTONIO COELHO; AO SUL, COM LOTEAMENTO SANTO ANTONIO; LESTE, COM O LOTEAMENTO DEOLINDO PEDRO DE AQUINO 1; OESTE, COM LOTEAMENTO BOM JESUS.**

**III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO:** A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL SANTO ANTONIO é a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBALANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E)**, tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FÍSICO-JURÍDICO), realizado no

núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4º, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO:** Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 19 de junho de 2024 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, ficando a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017, caso necessite ser feita de responsabilidade dos beneficiários.

**V - UNIDADES REGULARIZADAS:**

O NÚCLEO URBANO INFORMAL SANTO ANTÔNIO, está constituído por quadras, identificadas em ordem Alfabética, apenas os lotes constantes no parágrafo VI serão regularizados em decorrência desta CRF Nº027/2024, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.**

DESCRIÇÃO	FICHA QUALIFICAÇÃO BENEFICIÁRIOS	DE DOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: QB Lote: 51 Quadra: B O lote com Área Terceira de: 199,00 m²	ANA FILOMENA VIEIRA FRANCA DE CARVALHO, brasileira, autônoma, solteira, portadora do CPF nº 135.774.854-00, RG nº: 11935172 SSP-PE, residente nesta cidade na Rua Tereza Rejane G. Corsolano, 25, Santo Antônio, Ouricuri, Estado de Pernambuco.		(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Específica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 20 de junho de 2024.

**FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS**

Prefeito do Município de Ouricuri

**HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA**

Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

**Publicado por:**

Sthefanny Ferreira de Souza

**Código Identificador: 1FA66EDB**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO CONTRATO Nº. 033/2024 - FMS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA - CNPJ nº 08.091.098/0001-41.

**CONTRATADA:** ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA - CNPJ nº. 38.014290/0001-03.

**OBJETO:** Fornecimento de medicamentos e material de uso hospitalar, a fim de atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Palmeirina- PE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 882.214,03 (Oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e quatorze reais e três centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS**

Secretaria de Saúde.

